

Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025



Departamento Municipal de Assistência Social

Arapuã, 2021.

LISTA DE SIGLAS

SUAS	Sistema único de Assistência Social
CRAS	Centro de referência e Assistência Social
CREAS	Centro de referência e Assistência Social Especializada
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
DLAS	Lei orgânica de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de desenvolvimento humano
DMS	Departamento Municipal de Saúde
DMAS	Departamento Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDI	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
NOB/RH	Norma Operacional Básica Recursos Humanos
PAVC	Projeto Alegria de Viver com Cidadania
IGDSUAS	Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
PPAS	Piso Paranaense de Atendimento integral
IGDBF	Índice de Gestão Descentralizada

INDICE

1. Identificação	5
1.1 Prefeitura Municipal	
1.2 Órgão Gestor da Assistência Social	
1.3 Fundo Municipal de Assistência Social	6
1.4 Conselho Municipal de Assistência Social CMAS	
2. Introdução	8
3. Diagnóstico Socioterritorial	10
3.1 Departamento Municipal de Assistência Social	11
3.2 Infraestrutura, Equipamentos e Recursos Humanos do Órgão Gestor	13
3.3 Rede e serviços para a área da Assistência Social do Município	14
3.4 Recursos Orçamentários para a Assistência Social	15
3.5 Conselhos Municipais	16
3.6 Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	16
4. Objetivos	18
4.1 Objetivo Geral	
4.2 Objetivos Específicos	
5. Diretrizes e prioridades deliberadas	19
6. Ações estratégicas e metas	20
6.1 Metas e ações - gestão do suas	20
6.2 Metas e ações - proteção social básica	22
6.3 Metas e ações - benefícios eventuais	25
6.4 Metas e ações – controle social	26
7. Resultados e Impactos esperados	27
8. Recursos Materiais, Humanos e financeiros	27
8.1 Recursos Materiais	27
8.2 Recursos Humanos	29
8.3 Recursos Financeiros	30
9. Mecanismos e fontes de financiamento no fundo municipal de Assistência Social	32
10. Cobertura da Rede Prestadora de Serviços	33
11. Indicadores de Monitoramento e avaliação	33
12. Parecer do Conselho	34
13. Referências	35

1. IDENTIFICAÇÃO

- Município: Arapuã/PR.
- Porte Populacional: Pequeno Porte I
- Nível de gestão do SUAS: Básica
- Vigência: 2022-2025

QUADRO 1 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo ou Representação (CRAS, CREAS, CMAS, Usuários, Entidades)
Karina Cardoso Kurten Oening	Pos Graduação	Assistente Social	Assistente Social	Gestão
Caroline Aparecida dos Santos Pereira	Graduação	Pedagoga	Coordenadora CRAS	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Daniele Meurer Daufembach	Pós Graduação	Psicóloga	Psicóloga	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Veronica Salete Vieira	Pós Graduação	Assistente Social	Assistente social	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL

- Nome do(a) Prefeito(a): Deodato Matias
- Mandato do Prefeito(a): Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
- Endereço da Prefeitura: Rua Presidente Café Filho, nº 1410.
- CEP: 86884-000 Telefone: (43) 3444-1252
- E-mail: prefeituradearapua@gmail.com
- Site: <http://www.arapua.pr.gov.br/>

1.2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Nome do órgão gestor: Departamento Municipal de Assistência Social
- Nome do Responsável pelo órgão gestor: Rosimery Mazieiro Matias
- Endereço órgão gestor: Rua José Constantino dos Santos, nº 183
- Cidade: Arapuã Bairro: Centro CEP: 86884-000
- Telefone: (43) 3444-1252 E-mail: orgaogestorarapua@gmail.com

1.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Número da Lei de Criação: Nº 597/2017 publicada em 16/06/2017
- Número do Decreto que regulamenta o Fundo: Nº 121/2011 publicado em 13/12/2013
- Nome do ordenador(a) de despesas do FMAS: Rosimery Mazieiro Matias
- Lotação: Departamento Municipal de Assistência Social
- CNPJ: 12.941.905/0001-45

1.4 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

- Número da Lei de Criação: 597/2017 Data da publicação: 16/06/2017
- Endereço CMAS: Rua José Constantino dos Santos, nº 183
- Bairro: Centro CEP: 86884-000
- Telefone: (43) 3444 - 1252
- E-mail: cmasarapua@hotmail.com
- Nome do Presidente: Patricia Mariana Pereira de Castro
- Nome do secio(a) executivo(a): Karina Cardoso Kurten Oening
- Número total de membros: 20

QUADRO 2 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

G o v e r n a m e n t a l			
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade (*) (**)	Titularidade (***)	Início e término de mandato
Veronica Salete Vieira	Departamento de Assistência Social	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
Caroline Aparecida dos Santos Pereira	Departamento de Assistência Social	Suplente	26/08/2021 a 26/08/2023
Cristiane Garcia Kalat Oliveira	Departamento de Educação	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
Sonia Dos Santos Rocha	Departamento de Educação	Suplente / Vice-presidente	26/08/2021 a 26/08/2023
Fabírcia Renata Presa	Departamento de Saúde	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
Patrícia Mariana Pereira de Castro	Departamento de Saúde	Suplente / Predisente	26/08/2021 a 26/08/2023
Eduardo Malaquias Franco	Departamento de Esportes	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
Amauri Daufembach Guizone	Departamento de Esportes	Suplente	26/08/2021 a 26/08/2023
Willian Cardoso Kurten	Departamento de Administração	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
Crislaine de Oliveira Neves	Departamento de Administração	Suplente	26/08/2021 a 26/08/2023
N ã o g o v e r n a m e n t a l			
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade(*) (**)	Titularidade (***)	Início e término de mandato
Ana Paula Aparecida Lemes de Souza Oliveira	Segmento Usuários	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
Bruna Francisco	Segmento Usuários	Suplente	26/08/2021 a 26/08/2023
Mariana de Oliveira Alves	Segmento Usuários	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
Maria Aparecida Gomes	Segmento Usuários	Suplente	26/08/2021 a 26/08/2023
Nilcéia de Fatima da Silva	Segmento Usuários	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
José Flausino Pereira	Segmento Usuários	Suplente	26/08/2021 a 26/08/2023
Neilaine Pinheiro da Silva	Segmento Usuários	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
Cleuza Aparecido Francisco	Segmento Usuários	Suplente	26/08/2021 a 26/08/2023
Daniela Aparecida da Silva	Segmento Usuários	Titular	26/08/2021 a 26/08/2023
Marli Lima de Oliveira	Segmento Usuários	Suplente	26/08/2021 a 26/08/2023

2. INTRODUÇÃO

A Assistência Social no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, inicia um caminho de possibilidades e transformação. Mas, pela história e compreensão dos atores e da política, não foi possível consolidar uma transformação logo de imediato. Em 1993, após várias tentativas, aprova-se a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, atualizada em 2011). Saindo de uma situação de benevolência para um novo tempo, a Assistência Social se torna uma política de garantia de direitos, regida pela universalidade no atendimento, ou seja, para quem dela necessitar.

A efetivação do novo tempo só começa a ser concretizado quando em 2004 é aprovada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), apresentando as diretrizes para concretização da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. No ano seguinte, em 2005, com a aprovação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), surge a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), apresentando para o Brasil os eixos estruturantes necessários para a implementação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Saímos de uma prática sem orientação e/ou parâmetros para intervenção para um Sistema Único de Assistência Social que, ao longo destes anos, tem trazido regulações, normatizações e dispõe de uma oferta de serviços tipificados e garantias de direitos assegurados.

No município de Arapuã o Sistema Único de Assistência Social está regulamentado através da Lei Municipal nº 597, de 13 de junho de 2017, que em seu conteúdo prevê a conceituação da Assistência Social, princípios que regem e diretrizes para organização da Política, organização da Assistência Social por níveis de proteção social, conceituação e objetivos do SUAS, público destinatário, bem como, especificações e conceituações dos equipamentos públicos, como Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e seus serviços referenciados.

Conforme a NOB/SUAS, o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS, sob responsabilidade do órgão gestor da Política e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Arapuã para o quadriênio 2022 - 2025, considerou as normativas da Política de Assistência Social, bem

como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município e as deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social, conjugando as discussões técnicas realizadas nas reuniões de coordenação e grupos de trabalho e que representam as concretas demandas da população usuária.

Com isso, este Plano é o documento de referência para a execução, em que estabelece objetivos e prioridades, metas, ações, para assim orientar a gestão da Política Municipal de Assistência Social pelo próximo quadriênio.

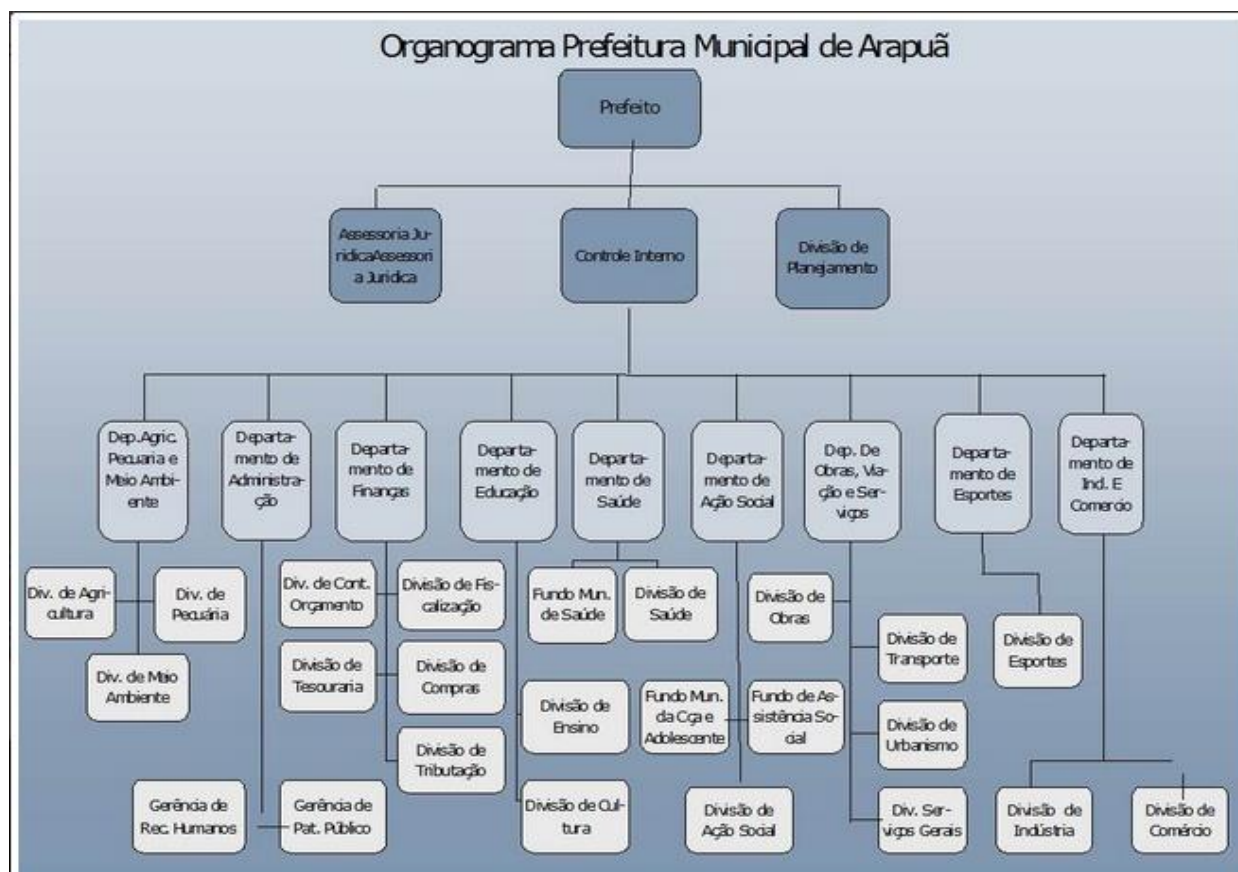
3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Arapuã fica situado, a 375 km da capital, tem como vizinhos ao norte o município de Jardim Alegre, ao sul Manoel Ribas, a leste Ivaiporã e a oeste Nova Tebas. Está localizado na região central do Paraná, e sua extensão territorial é de aproximadamente 222.000 Km.

Fundado em 08 de dezembro de 1995 desmembrado do Município de Ivaiporã através da Lei Estadual nº. 11.219, possui uma população de 3.561 habitantes (IBGE 2010) e população estimada de 2.951 para 2021, considerado como Pequeno Porte I e possui atendimento de gestão básica, conforme regulamenta a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

O Índice de desenvolvimento Humano – IDH do município, calculado com base na renda per capita familiar, expectativa de vida dos moradores e da taxa de alfabetização é de 0,676 sendo ele considerado médio seguindo a descrição do Caderno IPARDES 2014.

QUADRO 3 - ORGANOGRAMA MUNICIPAL



Fonte: http://www.arapua.pr.gov.br/pagina/37_Organograma-Administrativo.html , acesso em 14/12/2021.

3.1 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social no Município foi criada em 1997, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, onde foi contratada a primeira Assistente Social, que propiciou o início do trabalho técnico – operativo.

A vinculação do Departamento Municipal de Assistência Social ao Departamento Municipal de Saúde teve uma duração de seis anos e somente em 2004 foi desvinculado do Departamento Municipal de Saúde – DMS, o que conseqüentemente instituiu-se o Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS obtendo autonomia financeira e administrativa.

A partir de 2005, para melhor organização da assistência social, os trabalhos e atividades foram divididos por Programas de acordo com os segmentos estabelecidos pela LOAS, e o DMAS, passou a desenvolver ações que visam estruturar a rede de serviços Socioassistenciais públicos e privados no município.

A nova Política de Assistência Social materializou o conteúdo da LOAS por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo e possibilita a padronização e nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial, qualidade no atendimento e indicadores de avaliação e resultado.

Atualmente a rede de serviços Socioassistenciais é composta por uma entidade governamental, que possui os seus serviços, programas e projetos co-financiados pelo Poder Público municipal, estadual e federal, executado e administrado pelo DMAS.

O DMAS possui participação de representantes nos Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS; dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; dos Direitos do Idoso – CMDI através de seus serviços, e também dispõe de ceder a Secretaria Executiva para auxiliá-los em seu funcionamento, assim tem-se contribuído para o fomento da discussão, avaliação e acompanhamento dos serviços existentes no município.

Os Conselhos são espaços de luta conjunta do Poder Público local e da Sociedade Civil organizada, pelo controle social, melhoria na qualidade do atendimento aos usuários e pelo aumento na oferta dos serviços assistenciais.

O Departamento Municipal de Assistência Social, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, e compete a ele e a seus Serviços referenciados:

- Coordenar a Política Pública de Assistência Social, de forma descentralizada e participativa, e prover serviços, planos, programas, projetos e benefícios nas modalidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, quando inexistente os serviços estes são direcionados ao Órgão Gestor e CRAS.

- Atender as exigências do artigo 30 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS -, bem como a realização de monitoramento e avaliação da rede de serviços.

- Co financiar a Política de Assistência Social.

- Articular a interface com outras políticas públicas em âmbito Municipal, visando à inclusão dos destinatários da Assistência Social.

- Acompanhar e avaliar o Benefício da Prestação Continuada - BPC.

- Atender o artigo 2º da LOAS, objetivando a proteção à família e maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, amparo às crianças e adolescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

- Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando os princípios de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação em consonância com os conselhos municipais existentes.

- Assessorar tecnicamente entidades não governamentais e associação de moradores e usuários através da organização comunitária.

- Desenvolver ações em parceria com o Ministério Público e Poder Judiciário.

- Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

O município de Arapuã, atualmente segundo dados do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, o município possui cadastradas 724 famílias no Cadastro Único, dentre elas 377 recebem o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família.

Podemos destacar que o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil não se aplica no município, pois não há registro de crianças em situação de trabalho infantil. Cerca de 250 famílias são acompanhadas mensalmente e eventualmente pelo serviço de

proteção básica da Política de Assistência Social.

Segundo IBGE/IPARDES, 514 famílias estão em situação de pobreza. A média de pessoas que estão em situação de desemprego é de 780. O índice da população idosa no município conforme o (IBGE/IPARDES 2010) é de 54,06%. Segundo o Pnad (2006) a estimativa de famílias de baixa renda é de 611, o Índice de Desenvolvimento Familiar é de 0.54, o de Vulnerabilidade é de 0.74, e o acesso ao trabalho é de 0.16.

Vale ressaltar que a principal fonte geradora de renda do município provém da agricultura e pecuária.

3.2 Infra-Estrutura, Equipamentos e Recursos Humanos do Órgão Gestor.

O Município de Arapuã é caracterizado como de Pequeno Porte I, e está habilitado em Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social. Dispõe de um Departamento de Assistência Social, onde o órgão gestor trabalha e está equipado com uma linha telefônica, dois computadores com acesso à internet e uma impressora multifuncional, além de todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento.

O DMAS dispõe de dois veículos, sendo usado de maneira compartilhada para atendimento dos serviços e programas e adequada gestão.

Seus recursos Humanos, dispõe de:

- 1 – Diretor de Departamento;
- 1 – Assistente Social;
- 1 – Serviços Gerais;

No Departamento Municipal de Assistência Social, também funciona a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de: Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dos Direitos do Idoso.

A documentação do Departamento e dos Conselhos Municipais, e todo o material expedido e recebido ficam arquivados em pastas individuais em arquivos próprios.

3.3 REDE E SERVIÇOS PARA A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - MDS/2005, a rede socioassistencial é um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

O município de Arapuã conta atualmente com 2 (duas) unidades da rede socioassistencial, ambas municipais, sendo:

- Departamento Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor, e;
- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

No CRAS – Centro de Referência de Assistência Social são executados serviços que estão na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Esses serviços são por procura espontânea, por busca ativa, por encaminhamento da rede socioassistencial e até mesmo por encaminhamento das demais políticas públicas.

Os benefícios vinculados ao PAIF, também são regulamentados por Lei Municipal nº597/2017, e por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, e contempla os seguintes benefícios:

- Nascimento;
- Morte;
- Vulnerabilidade Temporária e de risco;
- Calamidade Pública;

Assim podemos observar que o PAIF prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Também podemos mencionar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, que é executado pelo CRAS em várias modalidades, sendo elas:

- Para crianças até 6 anos;
- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Para jovens de 15 a 17 anos;
- Para Pessoas Idoso(as) com idade igual ou superior a 60 anos;

3.4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é detalhado e planejado por meio do orçamento plurianual e anual, que expressa à projeção das receitas e autoriza os limites de gastos nos projetos e atividades propostos pelo órgão gestor e aprovados pelos Conselhos com base na legislação.

Todos os recursos para financiamento desta Política ficam alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado ao DMAS tendo a gestora da Política de Assistência Social, como ordenadora de despesas do Fundo, na forma preconizada pela LOAS.

A administração pública do município de Arapuã utiliza os instrumentos de planejamento orçamentário que se desdobram em Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O orçamento da Assistência Social está inserido na proposta de Lei Orçamentária na função 08, sendo os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme orientações da NOB/SUAS 2005.

3.5 CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais têm suas competências definidas na LOAS e são complementadas por legislação específica municipal, cumprindo as determinações da NOB-SUAS, tais como a elaboração e publicação do Regimento Interno. Relacionados à Política Municipal de Assistência Social encontram-se três Conselhos, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, o fiscalizador deste Plano, Conselho Municipal de Assistência Social, especificado logo a seguir.

3.6 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto no artigo 16, inc. IV, da Lei n.º 8.742/93, constitui-se em órgão permanente e de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da administração pública municipal, sendo responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – é composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em assembleias durante a Conferência Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados ao órgão da administração pública municipal pela conferência, de acordo com a paridade que segue:

Representação governamental:

- 01 (um) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante do Departamento Municipal da Cultura ou Esporte
- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração

Representação da sociedade civil / não governamental:

- 05 (dois) representantes de Usuários ou de entidade de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

Conferência Municipal de Assistência Social é órgão de instância superior que se reunirá a cada dois anos para avaliar a situação da assistência social, fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social e eleger os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

As reuniões ordinárias acontecem mensalmente e algumas em caráter extraordinário, caso haja necessidade. Toda a documentação fica sob a responsabilidade do gestor da Assistência Social.

Nas reuniões são apresentadas para apreciação e aprovação, todas as ações direcionadas à Política Municipal de Assistência Social para que haja transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Consolidar e viabilizar a garantia de direitos dos usuários da Política de Assistência Social do município de Arapuã, visando a integralidade da proteção social, no fortalecimento e aprimoramento do SUAS.

4.2. Objetivos Específicos

Aperfeiçoar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica e ao Órgão Gestor. Inserir e adequar as ações e serviços de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e conforme as demandas do município. Fortalecer a gestão do trabalho. Amparar os conselhos enquanto instâncias deliberativas como forma de democratizar a gestão. Fazer com que haja o aprimoramento das ações previstas pela Política de Assistência Social.

5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

O presente Plano Municipal de Assistência Social visa dar continuidade às ações executadas e o aprimoramento dos serviços a serem prestados para o quadriênio 2022-2025, construído conforme prevê a Constituição Federal, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH), a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Pacto de Aprimoramento do SUAS, e as deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social em conjunto com os instrumentos municipais de planejamento, Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Vale ressaltar que a prioridade da Política de Assistência Social é a atenção às famílias, seus membros e indivíduos, tendo o território como base da organização.

Estas são as diretrizes que se pretende seguir:

a) Garantia da acessibilidade do SUAS, respeitando os princípios de cidadania e direitos sociais e humanos;

b) garantir a ininterrupção do aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;

c) Integralidade da proteção socioassistencial;

d) Gestão democrática e participativa e estruturação de política de comunicação em âmbito municipal;

e) Fortalecimento da intersetorialidade, para melhoria dos serviços ofertados;

6. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS

6.1 METAS E AÇÕES - GESTÃO DO SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
GESTÃO DO SUAS	Ampliar espaço físico para a realização dos serviços socioassistenciais	Oferecer melhores condições de estrutura físicas para atender às famílias	Adequar a estrutura física do ambiente, aprimorar a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios;	X	X	X	X
GESTÃO DO SUAS	Promover a formação permanente dos profissionais trabalhadores do SUAS	Qualificação profissional e aperfeiçoamento do serviço	Manter equipe multiprofissional em constante aprimoramento para a execução dos serviços com a participação em encontros, palestras, cursos de formação, seminários etc.	X	X	X	X
GESTÃO DO SUAS	Manter os serviços executados com co-financiamento federal e estadual adequando sua utilização de acordo com a realidade do município	Manter o co-financiamento com os entes federados através de gestão compartilhada, porém, utilizar as demandas levantadas pelo CRAS para nortear o trabalho desenvolvido com os usuários.	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada recurso recebido respeitando a realidade local.	X	X	X	X
GESTÃO DO SUAS	Adequação da legislação Municipal a legislação do SUAS	Manter sempre que necessário a atualização da legislação municipal, além de sua regulamentação local	Manter adequada sempre que necessário	X	X	X	X
GESTÃO DO SUAS	Instituir o Plano de Carreira para os trabalhadores do SUAS	Criar plano de carreira próprio para os trabalhadores do SUAS incluindo percentual de insalubridade e periculosidade, com vistas ao combate da precarização das relações e vínculos de trabalho mediante a criação de lei.	Criar a Lei que institui o plano de carreira para os trabalhadores do SUAS, desprecarizando as relações e vínculos de trabalho, com base na avaliação das atividades desenvolvidas por cada profissional, garantindo valorização e condições adequadas de trabalho.	X	X		

GESTÃO DO SUAS	Contratação de equipe mínima de referencia para atendimendo de Proteção Social Especial , atendimento de Serviço de Atendimento Dominiciliar para Pessoas com Deficiencias e Idosas	Contratar de equipe mínima de referencia para atendimendo de Proteção Social Especial, visto que o municipio não possui equipe para atendimento da demana, e quando necessário a demanda é encaminhada para o CRAS ou Órgão Gestor	<p style="text-align: center;">Concurso Municipal</p> <p>Licitação de terceirização de equipe</p> <p>Contratação de 01 Assistente Social</p> <p>Contratação de 01 Psicologo</p>	X	X	X	X
----------------	---	--	---	---	---	---	---

6.2 METAS E AÇÕES - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar as familiar do CadUnico pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias - PAIF	Atingir a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadUnico de 25% com até ½ salário mínimo.	Busca ativa, visitas domiciliares, grupo socioeducativo com as famílias beneficiarias de programas de transferencia de renda federal/estadual, Grupo de gestantes	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC, garantindo dos direitos socioassistenciais na proteção social não contributiva	Atingir a taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC de 25%. E Garantir o acesso ao BPC para pessoas com deficiência e idosas, conforme determinado pela LOAS, além da manutenção dos benefícios já existentes	Busca ativa, visitas domiciliares, acompanhamento psicossocial, acompanhamento e manutenção de benefício e de CadUnico, divulgação, ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão no PAIF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Incluir público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Manter o percentual mínimo de 50% do público prioritário incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas junto às escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público de crianças. Adolescente e pessoa idosa.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Garantir através do PAIF o acompanhamento e encaminhamento para cadastramento, e atualização do CadUnico de famílias beneficiarias de programas de transferência de renda (estadual/Federal),	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiarias de programas de transferência de renda (estadual/Federal) de 25%.	Busca ativa, visitas domiciliares, elaboração de Plano de Atendimento Familiar, acompanhamento psicossocial, articulação com a rede municipal e estadual existente.	X	X	X	X

	além do acompanhamento das vulnerabilidades constantes nos núcleos familiares						
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Manter inserções/atualizações dos usuários do programa BPC na escola	Alcançar 100% de atendimento conforme demanda do Sistema BPC na Escola	Busca Ativa, visita domiciliar, contato telefônico	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Manter e aprimorar a execução do Programa Nossa Gente Paraná	Incluir e acompanhar as famílias, viabilizar as ações pactuadas, realizar reuniões periódicas com os comitês Local e Municipal, capacitar equipe de referência para melhor atendimento das famílias inseridas no programa.	Incluir e acompanhar as famílias, viabilizar as ações pactuadas, realizar reuniões periódicas com os comitês Local e Municipal, capacitar equipe de referência para melhor atendimento das famílias inseridas no programa.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Projeto Geração de Renda - Projeto Barbante	Manter e aperfeiçoar o Projeto de Geração de Renda - Projeto Barbante	Incentivo a participação, instrução e ensino para confecções dos tapetes, realização de reuniões com os participantes	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Inserir, encaminhar, orientar para realizar o e cadastro/atualização no CadUnico dos candidatos e beneficiários de programas de Transferência de Renda do Governo Federal e Estadual, além de outros programas vinculados ao CadUnico	Inserir novas famílias e Viabilizar atualização de 100% no Cadastro existentes	Orientação, divulgação dos prazos, busca ativa	X	X	X	X
PROTEÇÃO	Garantir o funcionamento da	Desenvolver um trabalho articulado	Realizar reuniões de rede fixas mensais de forma	X	X	X	X

SOCIAL BASICA	rede intersetorial	em rede de atendimento (saúde, assistência social, educação, entidades, conselho tutelar)	objetiva com representantes de cada área intersetorial, realizando trabalho tanto preventivo quanto curativo, junto às famílias do CadÚnico, rede escolar e atendidas pela saúde.				
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Ampliar a participação de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias em grupo de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no CRAS.	Resgatar a autoestima e os vínculos familiares, sensibilizar a sociedade para esse público e promover a inclusão social;	Realizar busca ativa, visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão.	x	X	x	x

6.3 METAS E AÇÕES - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Conceder benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (redação dada pela Lei Federal nº 8.742, de 1993).	Identificar os usuários com situações de vulnerabilidade temporária e conceder o benefício que lhe é de direito, conforme a necessidade apresentada.	Continuar oferecendo os auxílios em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública aos usuários da política de assistência social conforme a Lei Municipal nº 597/2017 e Resolução Municipal do CMAS. Busca ativa, visita domiciliar, divulgação.	X	X	X	X
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Manter os benefícios Eventuais com co-financiamento municipal adequando sua utilização de acordo com a realidade do município	Manter o co-financiamento dos benefícios eventuais através do tesouro municipal	Executar as atividades, serviços e programas dentro da finalidade a que se atribui cada respeitando a realidade e vulnerabilidade social	X	X	X	X

6.4 METAS E AÇÕES - CONTROLE SOCIAL

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Manter a participação dos usuários, na representação da sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social tenha representantes de usuários na representação da sociedade civil;	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de divulgação nos grupos de usuários do SUAS referente ao exercício do controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam atendidas.	X	X	X	X
CONTROLE SOCIAL	Promover a capacitação permanente para os conselheiros atuarem na Política de Assistência Social e no fortalecimento do controle social	Manter aperfeiçoados os membros que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do programa Bolsa Família.	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social.	X	X	X	X
CONTROLE SOCIAL	Divulgação do controle social	Divulgação Atas, Resoluções, e Deliberações no diário oficial do município, site da prefeitura, e demais afins.	Divulgar os serviços de controle social existentes no município, além de promover a participação cidadã para conhecimento dos serviços ofertados pelo controle social	X	X	X	X

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de gestão, capaz de nortear, organizar e operacionalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, favorecendo a otimização dos recursos e dos investimentos, propondo novas estratégias de intervenção. O referido plano pretende aprofundar o processo de afirmação da Assistência Social enquanto Política Pública no município.

8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

8.1 RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais disponíveis no momento são: computadores com acesso a internet, impressoras, equipamento de comunicação áudio visual, moveis em geral, material de expediente, material para execução de oficinas e trabalhos em grupos, utensílios de cozinha e eletrodomésticos.

8.2 **RECURSOS HUMANOS**
QUADRO 8 - RECURSOS HUMANOS

NOME	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL (QTDE.)				
		CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VINCULO	LOTAÇÃO	FONTE PAGADORA
Rosimery Mazieiro Matias	40horas/semanal	Diretora	-	Em comissão	Órgão Gestor	Recursos Próprios
Karina Cardoso Kurten Oening	30 horas/semanal	Assistente Social	Serviço Social	Estatutário	Órgao Gestor	Recursos Próprios
Caroline Aparecida dos Santos Pereira	40horas/semanal	Coordenadora CRAS	Pedagogia	Em comissão	CRAS	Recursos Próprios
Daniele Meurer Daufembach	40horas/semanal	Psicologa	Psicologia	Estatutário	CRAS	Recursos Próprios / Vinculados
Veronica Salete Vieira	30horas/semanal	Assistente Social	Serviço Social	Estatutário	CRAS	Recursos Próprios / Vinculados
Daiane Cristina Kobayashi da Silva	40horas/semanal	Coordenadora PAVC	Serviço Social	Em comissão	CRAS	Recursos Próprios
Fernanda Honorato	40horas/semanal	Educadora Social	Pedagogia	Estatutário	CRAS	Recursos Próprios
Marcela Fernanda Costa de Madeiros	40horas/semanal	Educadora Social	Pedagogia	Estatutário	CRAS	Recursos Próprios
Rosemeire Aparecida Cotrim Brisola	40horas/semanal	Educadora Social	Pedagogia	Estatutário	CRAS	Recursos Próprios
Neilaine Pinheiro da Silva	40horas/semanal	Educadora Social	Pedagogia	Estatutário	CRAS	Recursos Próprios
Thais Pravato Borges	40horas/semanal	Auxiliar Administrativo / Cadastrador Cadunico	Geografia	Estatuário	CRAS	Recursos Próprios
Fabiana Euzébio da Silva	40horas/semanal	Apoio Administrativo	-	Em comissão	CRAS	Recursos Próprios
Jaqueline Rodrigues da Silva	40horas/semanal	Apoio Administrativo	Pedagogia	Em comissão	CRAS	Recursos Próprios
Neuza Cavalheiro Porto	40horas/semanal	Aux. de Serviços Gerais	-	Estatuário	CRAS	Recursos Próprios
Renilda Conceição de França	40horas/semanal	Servente	-	Estatuário	CRAS	Recursos Próprios
Tatiane Alves de Rezende	40horas/semanal	Servente	-	Estatuário	CRAS	Recursos Próprios
Olga Bernardinelli Barbosa	40horas/semanal	Aux. de Serviços Gerais	-	Estatuário	CRAS	Recursos Próprios
Pricila Gabriela Dos Santos Kafka	40horas/semanal	Aux.de Serviços Gerais	Pedagogia	Estatuário	Órgão Gestor	Recursos Próprios
Ana Claudia Furlan da Silva	40horas/semanal	Aux. de Serviços Gerais	Pedagogia	Estatutário	CRAS	Recursos Próprios

8.3 RECURSOS FINANCEIROS

Segundo a LOAS, a Assistência Social é subsidiada financeiramente pela União, Estados e Municípios, sendo, portanto, corresponsabilidade dos três níveis de governo.

As transferências dos recursos da União são operacionalizadas por incentivos e pisos de proteção social, organizados por blocos, relacionados à gestão e a execução dos serviços de proteção social básica e especial, assim definidos (conforme os serviços ofertados no município):

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

- IGD/PBF: financia a gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Bloco da Gestão do SUAS

- IGDSUAS: financia a gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Bloco da Proteção Social Básica

- Piso Básico Fixo: financia o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF desenvolvido nos CRAS;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: financia o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Programas

- BPC Escola – Para a aplicação de questionários que visam identificar as barreiras que impedem o acesso de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, beneficiárias do BPC, a escola regular.

Com referência, ao cofinanciamento do Estado este é dispensado anualmente via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. E atende a Proteção Social Básica, podendo ser executado no Serviços de PAIF e SCFV.

QUADRO 9 - RECURSOS FINANCEIROS

ANO-BASE 2021				
MODALIDADE	FONTE (R\$)			
	Federal	Estadual	Municipal	TOTAL (R\$)
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	R\$ 32.338,12	-	-	R\$ 32.338,12
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	R\$39.816,06	-	-	R\$39.816,06
Programa Família Paranaense / Nossa Gente Paraná	-	R\$20.000,00	-	R\$20.000,00
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I	-	R\$0,00	-	R\$0,00
Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	R\$16.958,96	-	-	R\$16.958,96
Índice de Gestão Descentralizada IGDSUAS	R\$3.648,00	-	-	R\$3.648,00
Concessão de Benefícios Eventuais	-	R\$15.000,00	R\$110.072,74	R\$125.072,74
BPC na ESCOLA	R\$0,00	-	-	R\$0,00
Controle Social (manutenção do CMAS)	3% IGD-SUAS	-	R\$10.000,00	R\$10.000,00
Melhoria na Cozinha e Horta Comunitária	-	-	R\$9.000,00	R\$9.000,00
Concessão de Auxílio e Subvenção Social	-	-	R\$28.000,00	R\$28.000,00
Projeto Geração de Renda	-	-	R\$15.000,00	R\$15.000,00
Atividades Departamento Mun. de Assistência Social	-	-	R\$175.000,00	R\$175.000,00
Atividades Conselho Tutelar	-	-	R\$125.000,00	R\$125.000,00
Atividades CRAS	-	-	R\$416.000,00	R\$416.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 1.015.833,88

OBS.: valores referenciados conforme previsão de co-financiamento do município.

PPAS I - previsão de recebimento de R\$75.000,00 - não recebeu nenhuma parcela até 15/12/2021.

BPC na Escola - nenhum questionário aplicado em 2021 devido a pandemia - não recebeu nenhuma parcela até 15/12/2021.

9. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUADRO 10 - FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES DE FINANCIAMENTO - PREVISÃO ORÇAMENTARIA					
Descrição do Recurso	Fonte de Financ.	2022	2023	2024	2025
Atividades Departamento de Assistência Social	Municipal	R\$150.000,00	R\$160.000,00	R\$170.000,00	R\$180.000,00
Manutenção dos Conselhos de Assistência Social	Municipal	R\$5.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$11.000,00
Encargos com realização de Conferencias Municipais	Municipal	R\$4.000,00	R\$4.000,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00
Melhorias na Cozinha e Horta comunitária	Municipal	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00	R\$9.000,00
Concessão de Auxílio e Subvenção	Municipal	R\$48.000,00	R\$48.000,00	R\$52.000,00	R\$52.000,00
Aquisição de Veículo assistência Social	Municipal	-	R\$80.000,00	-	-
Concessão de Benefícios Eventuais	Municipal	R\$140.000,00	R\$145.000,00	R\$150.000,00	R\$155.000,00
Projeto Geração de Renda	Municipal	R\$25.000,00	R\$25.000,00	R\$26.000,00	R\$26.000,00
Atividades CRAS	Municipal	R\$422.000,00	R\$434.000,00	R\$454.000,00	R\$475.000,00
Atividade Conselho Tutelar	Municipal	R\$95.000,00	R\$98.000,00	R\$103.000,00	R\$107.000,00
Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná	Estadual	R\$80.000,00	R\$83.000,00	R\$85.000,00	R\$87.000,00
PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	Estadual	R\$75.000,00	R\$75.000,00	R\$75.000,00	R\$75.000,00
Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	Federal	R\$20.000,00	R\$21.000,00	R\$22.000,00	R\$23.000,00
Índice de Gestão Descentralizada IDGSUAS	Federal	R\$18.000,00	R\$19.000,00	R\$20.000,00	R\$21.000,00
BPC na Escola	Federal	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Componente - PAIF	Federal	R\$54.000,00	R\$54.000,00	R\$54.000,00	R\$54.000,00
Componente - SCFV	Federal	R\$82.000,00	R\$82.000,00	R\$82.000,00	R\$82.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$1.228.000,00	R\$1.348.000,00	R\$1.380.000,00	R\$1.363.000,00

10. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

QUADRO 11 – REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – UNIDADES PÚBLICAS

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL – UNIDADES PÚBLICAS			
Seq.	Nome da Unidade Executora	Endereço	Tipo de Oferta
1	Departamento Municipal de Assistência Social	Rua José Constantino dos Santos, nº183 - Centro	Gestão
2	Centro de Referência de Assistência Social	Rua Paraná, nº417	Serviços PAIF / SCFV / Benefícios Eventuais

11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social terá a realização através do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Equipe Técnica do CRAS e Gestores que acompanharão os Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pelo município, tomando como base aspectos, tais como: sua qualidade, alcance dos seus objetivos, dentre outros.

Ressalta-se que esta ação será desenvolvida de forma contínua e sistemática. Com vistas a garantir a melhoria no padrão de desenvolvimento das ações executadas, tendo uma análise crítica do Plano Municipal, verificando se as metas e ações estão tendo resultados de acordo com os objetivos propostos. Serão realizadas reuniões de Equipe Técnica e CMAS juntamente com os gestores para avaliação das propostas e aplicabilidade das mesmas.

12. PARECER DO CONSELHO

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL

Data da assinatura: 27/12/2021 às 22:38:31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

6

Arapuã, Segunda-Feira, 27 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 195

RESOLUÇÃO Nº. 13/2021

Dispõe sobre a avaliação e aprovação total do Plano Municipal de Assistência Social – quadriênio 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUÃ – CMAS/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 597, de 13 de junho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº678/2019, atendendo as deliberações do CMAS, realizada reunião ordinária, em 17 de dezembro de 2021, ata nº236/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Avalia e aprova totalmente o Plano Municipal de Assistência Social, Biênio 2022 - 2025, o qual está estruturado conforme a NOB – SUAS/2012.

“§2º A estrutura do plano é composta por, dentre outros: I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - cobertura da rede prestadora de serviços; X - indicadores de monitoramento e avaliação; XI - espaço temporal de execução;”p.25. NOB-SUAS,2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuã, 20 de dezembro de 2021.

Patrícia Mariana Pereira de Castro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

13. Referências

- Lei Municipal nº 597/2017 – Publicada em 16/16/2017 – DO Paraná Centro;
- Alteração Lei nº 678/2019 – Publicada em 22/04/2019 – DO Paraná Centro;
- Decreto Municipal nº 147/2021 – Publicado em DO em 03/12/2021- Prefeitura Municipal;
- Plano Plurianual 2022 – 2025;
- CADSUAS – acesso em 20/11/2021;
- Instrumental Propostas da XI Conferência Municipal de Assistência Social, “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.
- BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- BRASIL, Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
- BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social Lei n. 8.842. Política Nacional do Idoso. Brasília: DF, 4 de janeiro de 1994.
- BRASIL, Orientações Técnicas Centro de Referencias de Assistência Social - CRAS. Brasília: MDS, 2009.
- BRASIL, Cartilha BPC - Benefício da Prestação Continuada. Brasília: MDS, 2012.
- SILVA FERREIRA, Stela da. “Capítulo III - Princípios éticos para os trabalhadores e equipes de referência”. In: NOB-RH SUAS Anotada e comentada. Brasília: MDS, 2011.
- BRASIL, Política Nacional de Educação Permanente do SUAS. Brasília: MDS, 2013.
- BRASIL, Perguntas Frequentes do SCFV. Brasília: MDS, 2016.
- BRASIL, Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: MDS, 2016.
- BRASIL, O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2011 (Orientações Técnicas sobre o PAIF - v.1).
- BRASIL, Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Brasília: MDS, 2011 (Orientações Técnicas sobre o PAIF - v.2).
- BRASIL, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009.